



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente SASSOM

Decreto Nº 31.637 de 19 de janeiro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.249.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	SASSOM		
Unidade	01.01	Direção e Coordenação		
Classificação		10.302.0116.2.126.00		
Ficha	001	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	21.000,00
Ficha	002	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	150.000,00
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	1.033.000,00
Ficha	004	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	45.000,00
Total			R\$	1.249.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	SASSOM		
Unidade	01.01	Direção e Coordenação		
Classificação		10.302.0116.2.127.00		
Ficha	005	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	900.000,00
Classificação		10.302.0116.2.369.00		
Ficha	007	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	349.000,00
Total			R\$	1.249.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Município de Presidente Prudente, 19 de janeiro de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Mizael Brandão Júnior
Presidente Interino do SASSOM

João Donizete Veloso Dos Santos
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.664/2021

Nomeia Oficial de Gabinete.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 27 de janeiro de 2021, a Senhora **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA** para exercer em comissão o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo C.C.7, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.674/2021

*Nomeia Coordenador Municipal
do Idoso.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 28 de janeiro de 2021, o Senhor
WALDEMAR RIGO FILHO para exercer em comissão o cargo de Coordenador
Municipal do Idoso, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.675/2021

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 587, de 25 de janeiro de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 37-41, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **REYNALDO ANTONIO VESSANI**, em 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.676/2021

*Exonera Diretor do Departamento
de Fomento e Estrutura Turística.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de fevereiro de 2021, o Senhor **MIGUEL FRANCISCO PEREIRA** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento e Estrutura Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.677/2021

Nomeia Coordenador de Turismo.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de fevereiro de 2021, o Senhor **MIGUEL FRANCISCO PEREIRA** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Turismo, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 31.679/2021

Aprova Resolução nº 006/2021, expedida pela Prudenprev

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 006/2021 da Prudenprev-Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente, que dispõe sobre a Necessidade de publicação do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPPREV nº 002008/2021).

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de janeiro de 2021

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência



RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre a publicidade do Termo de Acordo de Parcelamento

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo gerenciamento do sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 247/2020, alterada pela Lei Complementar nº 251/2020;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, que visa dar transparência aos atos administrativos;

RESOLVE DETERMINAR:

Art.1º. Que se proceda a imediata publicação do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 002008/2021), conforme disposto na Cláusula Sexta do referido acordo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 27 de janeiro de 2021.

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa/Financeira



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00208/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Presidente Prudente/SP	CNPJ:	55.356.653/0001-08
Endereço:	AVENIDA CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1200	CEP:	19010-081
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(018) 3902-4400		
E-mail:	gabinete@presidenteprudente.sp.gov.br		
Representante	EDSON TOMAZINI		
CPF:	017.529.918-85		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@presidenteprudente.sp.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	PRUDENPREV	CNPJ:	04.794.805/0001-05
Endereço:	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 1345	CEP:	19015-150
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(018) 3222-7880		
E-mail:	prudenprev@prudenprev.com.br		
Representante	EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI		
CPF:	121.139.158-20		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	previdencia@prudenprev.com.br	Data início da	01/10/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI COMPLEMENTAR 247/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PRUDENPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Presidente Prudente da quantia de R\$ 13.664.918,27 (treze milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Presidente Prudente confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 13.664.918,27 (treze milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 227.748,64 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 227.748,64 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), vencerá em 31/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lc nº 247/2020, alterada pela LC 251/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00208/2021)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Prudente - SP / 27/01/2021

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
EDSON TOMAZINI

PRUDENPREV
EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Testemunhas

JESSICA GIMENES JABES
ESCRITURÁRIO I
CPF: 415.153.598-59
RG: 53559012-X

ALESSANDRA MICHELLE CHAGAS GARCIA
CONTADOR
CPF: 350.627.618-24
RG: 41125054-1



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00208/2021)**

DECLARAÇÃO

EDSON TOMAZINI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00208/2021, firmado entre o/a Presidente Prudente e o PRUDENPREV em 27/01/2021, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, ____/____/____

EDSON TOMAZINI
Prefeito



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 758-A

Página 13



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 55.356.653/0001-08 Número do acordo: 00208/2021 Data de consolidação do 27/01/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente / SP Data de assinatura do Termo: 27/01/2021
Título PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DE 07/2020 A 12/2020 Data de vencimento da 1ª 31/01/2021
Lei autorizativa do LEI COMPLEMENTAR 247/2020

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020

Competência Inicial: 07/2020 Final: 13/2020 Quantidade de Parcelas: 60

Diferença 13.102.054,99 Diferença apurada 13.664.918,27

Valor da parcela na data de 227.748,64

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

27/01/21 17:22 v1.1

Página 1 de 3



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2020	1.865.556,30	0,36	4,04	75.368,47	5,00	97.046,24		2.037.971,01
08/2020	1.875.641,20	0,24	3,79	71.086,80	4,00	77.869,12		2.024.597,12
09/2020	1.872.329,92	0,64	3,13	58.603,93	3,00	57.928,02		1.988.861,87
10/2020	1.874.380,12	0,86	2,25	42.173,55	2,00	38.331,07		1.954.884,74
11/2020	1.880.942,76	0,89	1,35	25.392,73	1,00	19.063,35		1.925.398,84
12/2020	1.887.229,48	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00		1.887.229,48
13/2020	1.845.975,21		0,00	0,00	0,00	0,00		1.845.975,21
TOTAL:	13.102.054,99			272.625,48		290.237,80		13.664.918,27

27/01/21 17:22 v1.1

Página 2 de 3



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 758-A

Página 14



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente / SP - 55.356.653/0001-08

Representante 017.529.918-85 - EDSON TOMAZINI

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: PRUDENPREV - 04.794.805/0001-05

Representante 121.139.158-20 - EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome JESSICA GIMENES JABES

Cargo ESCRITURARIO I

CPF: 415.153.598-59

Nome ALESSANDRA MICHELLE CHAGAS GARCIA

Cargo CONTADOR

CPF: 350.627.618-24

27/01/21 17:22 v1.1

Página 3 de 3

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: quinta-feira, 28
de janeiro de 2021
09:57:23

